



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2554/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o **Prêmio Escola de Qualidade** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

1

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei nº 1.079, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, dispõe sobre o Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” no âmbito da rede pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências, estabelecendo, em seu art. 2º, a necessidade de sua regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado por meio deste decreto o **Prêmio Escola de Qualidade**, edição 2023.

**Art. 2º** - O Prêmio Escola de Qualidade consiste em estimular novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos estudantes das escolas municipais da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, será promovido trimestralmente levando em consideração os resultados das avaliações internas realizadas no **ano letivo 2023**.

**Art. 3º** - Levando em conta a melhoria na leitura dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, que destaca o Ministério da Educação (MEC): a leitura promove o senso crítico, amplia o conhecimento, vocabulário, criatividade e ainda facilita a próxima etapa: a escrita. O Alfabetômetro promovido mensalmente pela gestão escolar, para verificar o nível de aprendizagem dos estudantes e intervir se necessário for para a melhoria da fluência em leitura dos estudantes, terá como referência para a premiação o mês de novembro.

**Art. 4º** - Serão premiados Professor, Diretores de Unidades Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e Estudantes:

§ 1º - A gestão escolar (diretor, coordenador e secretário escolar) receberá a premiação de acordo com a quantidade de turmas que atingirem as condicionalidades do Art. 6º e Anexo IV.

§ 2º - Os professores receberão a premiação, desde que compreendem cada categoria (Anexo I), alcancem ou superem as metas estabelecidas e estarem em conformidade com as condicionalidades dos artigos seguintes do Art. 5º.

§ 3º - Os estudantes serão premiados de acordo com a média geral da turma, devendo obter no mínimo a nota de 07,50 na última aplicação e participação de pelo menos 80% na 2º e 3º aplicação, conforme Anexo II e III na avaliação interna e alfabetômetro, e assim dará direito a medalha a todos estudantes da turma pelo esforço coletivo.



**Art. 5º - Condicionalidades do professor:**

- Entrega pontual dos planejamentos semanais;
- Participação mínima de 75% nas formações e reuniões;
- Para professores (Pré-escolar e Alfabetização) participação de 75% nas formações com os professores formadores do programa Alfabetiza MT;
- Participação no feedback após as avaliações internas a fim de identificar os acertos e não acertos nas habilidades avaliadas no 85
- componente curricular de língua portuguesa e matemática no intuito de corrigir rotas;
- Participação dos estudantes de 80% nas avaliações internas e alfabetômetro;
- Garantir a equidade das turmas;
- Atingir ou superar as metas estabelecidas no Anexo I – Categorias.

2

**Art. 6º - Condicionalidades da Gestão Escolar:**

- Acompanhamento, monitoramento e execução dos planejamentos realizado pelos professores;
- Participação nas formações e reuniões;
- Acompanhamento frequente dos resultados das turmas e estudantes (Busca Ativa Escolar);
- Zona rural – atendimento 11h às 12h e acompanhamento da frequência e atividades desenvolvidas;
- Feedback com os profissionais (Anexo V) e direcionar atividades para o desenvolvimento dos estudantes com níveis baixos de desenvolvimento;
- Acompanhamento individual e frequentemente dos estudantes que não estão avançando nas avaliações de fluência em leitura e avaliações internas;
- Realizar diagnóstico dos alunos que não participaram de nenhuma etapa das avaliações, assim que o estudante estiver presente em sala. Observação: não será computada a participação do estudante fora do prazo estabelecido no cronograma Anexo II e III.

**Art. 7º - Aplicações das avaliações:**

§ 1º - Avaliações Internas: ocorrerá no mesmo período das avaliações trimestrais (ensino fundamental), a aplicação acontecerá conforme o Anexo III realizada pela Gestão Escolar;

§ 2º - Alfabetômetro: ocorrerá impreterivelmente na primeira semana de cada mês, sendo a aplicação de agosto e novembro realizada somente pela gestão escolar.

§ 3º - Educação Infantil: ocorrerá semestralmente, impreterivelmente na 2º quinzena de junho e na primeira semana de novembro, conforma o cronograma do Anexo II realizada pela Gestão Escolar.

**Art. 8º** - O prêmio contará com três categorias, conforme **Anexo I** deste Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**Art. 9º** - Os valores devidos como premiação serão os seguintes:

**I – Professor regente** - R\$ 1.400,00 (um mil e quinhentos reais) para o professor da turma estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5º e Anexo I - Categorias;

**II – Diretor Escolar** - R\$ 200,00 (trezentos reais), por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades do Art. 6º e Anexos II, III, IV e V deste decreto;

**III – Coordenador Pedagógico** – R\$ 150,00 (duzentos e cinquenta reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades do Art. 6º e Anexos II, III, IV e V deste decreto;

**IV – Secretário Escolar** – R\$100,00 (duzentos reais) por turma que atingir as metas e estar de acordo com as condicionalidades do Art. 6º e Anexos II, III, IV e V deste decreto.

**Art. 10º** - A cerimônia de Entrega do Prêmio Escola de Qualidade será no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de junho de 2023.

**ANEXOS DESTE DECRETO:**

ANEXO I – CATEGORIAS DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023

ANEXO II – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO III – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

ANEXO V- PLANO DE INTERVENÇÃO E FEEDBACK GESTÃO ESCOLAR

ANEXO VI - IMPACTO DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023

Adelcino Francisco Lopo  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**  
**CATEGORIAS DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023**

**Categoria I** – Envolverá a Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e será conferido a Escola Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal “São Jorge” que alcançar ou superar todas as metas estabelecidas para esta categoria.

4

- Atingir a 1º Meta SEMEC: Garantir os direitos de aprendizagem previstos na LDB e BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
- Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5º deste decreto;
- Ter no mínimo, 80% do total de seus alunos na primeira e segunda aplicação;
- Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela Avaliação Interna aplicada pela Gestão Escolar.
- Alcançar a nota de no mínimo 07,50, considerando a avaliação dos cinco campos de experiência e verificado a equidade da turma.
- Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

**Categoria II** – Envolverá as turmas de alfabetização (1º e 2º ano) e será conferido a turma que alcançar ou superar, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria.

**1º Ano:**

- Atingir a 2º Meta SEMEC: Leitura Oral: 90% em Leitura de Palavras (Alfabetômetro de novembro);
- Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5º deste decreto;
- Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Língua Portuguesa e verificado a equidade da turma;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Matemática e verificado a equidade da turma;
- Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

**2º Ano:**

- Atingir a 3º Meta SEMEC: Leitura Oral: 100% em Leitura de Frases (Alfabetômetro de novembro);
- Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5º deste decreto;
- Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de língua portuguesa e verificado a equidade da turma;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de matemática e verificado a equidade da turma;
- Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.



**Categoria III** – Envolverá as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º, 4º e 5º ano) e será conferido à turma que alcançar ou superar, simultaneamente, todas as metas estabelecidas para esta categoria.

**3º ano:**

- Leitura Oral: 100% em Leitura de Texto (Alfabetômetro de novembro);
- Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5º deste decreto;
- Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Língua Portuguesa e verificado a equidade da turma;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Matemática e verificado a equidade da turma;
- Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

**4º ano:**

- Leitura Oral: 100% em Leitura de Texto e 85% fluência em leitura (Alfabetômetro de novembro);
- Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5º deste decreto;
- Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Língua Portuguesa e verificado a equidade da turma;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de Matemática e verificado a equidade da turma;
- Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

**5º ano:**

- Leitura Oral: 100% em Fluência em leitura e 95% fluência em leitura (Alfabetômetro de novembro);
- Estiver de acordo com as condicionalidades do Art. 5º deste decreto;
- Mínimo de 80% de participação dos estudantes matriculados;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de língua portuguesa e verificado a equidade da turma;
- Atingir a média de 07,50 na avaliação final (Ava. Interna novembro) no componente curricular de matemática e verificado a equidade da turma;
- Estudantes com comprometimentos cognitivos (laudo médio) não será computado na nota final da turma.

**ANEXO II**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>CRONOGRAMA DA 1º APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO FORMATIVA</b>	
<b>SÉRIE/ANO</b>	<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR I E II	19/06 AO DIA 30/06

<b>CRONOGRAMA DA 2º APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO SOMATIVA</b>	
<b>SÉRIE/ANO</b>	<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR I E II	01/11 AO DIA 14/11

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>CRONOGRAMA DA 1º APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA</b>	
<b>SÉRIE/ANO</b>	<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>
1º AO 5º ANO – FLUÊNCIA EM LEITURA	03/04 AO DIA 06/04
1º E 5º ANO – AVALIAÇÃO INTERNA	10/04 AO DIA 28/04

<b>CRONOGRAMA DA 2º APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO FORMATIVA</b>	
<b>SÉRIE/ANO</b>	<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>
1º AO 5º ANO – FLUÊNCIA EM LEITURA	01/08 AO DIA 07/08
1º E 5º ANO – AVALIAÇÃO INTERNA	01/08 AO DIA 11/08

<b>CRONOGRAMA DA 3º APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO SOMATIVA</b>	
<b>SÉRIE/ANO</b>	<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>
1º AO 5º ANO – FLUÊNCIA EM LEITURA	01/11 AO DIA 09/11
1º E 5º ANO – AVALIAÇÃO INTERNA	30/10 AO DIA 13/11

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR**

<b>MODALIDADES OFERECIDAS</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
-------------------------------	------------------





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

Educação Infantil Pré-escolar I e II	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas da categoria I e estiver de acordo com as condicionalidades do Art.6º deste decreto.
1º e 2º ano	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas da categoria II e estiver de acordo com as condicionalidades do Art.6º deste decreto.
3º, 4º e 5º ano	Receberá a premiação por cada turma que atingir as metas da categoria III e estiver de acordo com as condicionalidades do Art.6º deste decreto.

7

**ANEXO V**  
**PLANO DE INTERVENÇÃO E FEEDBACK GESTÃO ESCOLAR**

Após a aplicação (Anexo II e III) e apuração dos resultados (conforme a planilha abaixo) é necessário que a gestão escolar realize um feedback com cada professor individualmente, independentemente dos resultados e porcentagem de participação, uma vez que o objetivo na aplicação de avaliação interna é compreender, analisar e refazer rotas se necessário para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de Pontal do Araguaia.

RESULTALDO DA Xª APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERNA				
Xº ANO "X"		PROFESSORA:	ALUNOS MATRICULADOS:	
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
PARTICIPAÇÃO			%	
MÉDIA DA TURMA				
<b>MATEMÁTICA</b>				
PARTICIPAÇÃO			%	
MÉDIA DA TURMA:				
<b>FLUÊNCIA EM LEITURA</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO: xxxx%</b>				
N1	NOME DOS ESTUDANTES PARA CADA NÍVEL			
N2				
N3				
N4				
N5				
N6				
INI				
Nº	ESTUDANTE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	FLUÊNCIA
1				
2				
3				
4	...			
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
Habilidades com não acertos maiores de 50%				
<b>MATEMÁTICA</b>				
Habilidades com não acertos maiores de 50%				



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

Para realização do feedback aconselhamos a reflexão usando a planilha abaixo, vale ressaltar que é necessário enquanto gestor levar soluções para os professores:

PLANILHA PARA FEEDBACK INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				
Área	Componente curricular	Habilidades <sup>1</sup> com não acertos maiores de 50%	O que fazer? <sup>2</sup>	Observação <sup>3</sup>
Linguagens	Língua portuguesa			
Matemática	Matemática			

Após o feedback cabe o coordenador pedagógico acompanhar as ações elaboradas pelos professores (planilha acima) bem como observar os planejamentos semanais se as habilidades elencadas e apontadas na ficha “**RESULTALDO DA Xª APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERNA**” estão inseridas e de acordo, bem como a execução em sala de aula. Ressaltamos que o planejamento é fundamental para promover o resultado satisfatório das aprendizagens.

### ANEXO VI IMPACTO DO PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE 2023

TURMAS PREMIADAS							
EMEI				EMSJ			
SALA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	SALA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR
PRÉ - I	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	PRE - I	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
PRÉ-II	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	PRE - II	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
DIRETORA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	A. INICIAIS	14	R\$ 1.400,00	R\$19.600,00
COORD.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	DIRETORA	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
SECRETARIA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	COORD. (2)	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
				SECRETÁRIA	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.400,00</b>	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 31.500,00</b>

<sup>1</sup> Inserir o código das habilidades que resultaram nos percentuais acima de 50% em NÃO ACERTOS

<sup>2</sup> Ações metodológicas para serem desenvolvidas pelo coletivo de professores e equipe gestora

<sup>3</sup> Registrar nesse campo alguma ressalva pertinente a ação descrita no campo “o que fazer?” ou as observações que julgar necessário